



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mens. nº 043/85

PROJETO DE LEI N.º 67

DOCUMENTO N.º 2275/85

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 67
Regulamenta as edificações já con-
cluídas sem licença e em desacor-
do com a legislação municipal.

Art. 1º - As edificações sem licença da Prefei-
tura ou em desacordo com a legislação municipal, já concluídas,
terão a situação regularizada, desde que os interessados o re-
queiram até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da
vigência desta lei, instruindo o requerimento com a planta da
construção e o laudo de vistoria de profissional legalmente ha-
bilitado.

Parágrafo único - A regularização de que trata
esta lei não interferirá na responsabilidade do proprietário
da obra, em relação a terceiros.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

ARQUIVADO EM 15/10/85
[Assinatura]
ARQUIVISTA

A COMISSÃO DE Justiça e Redação
SÃO VICENTE 03/10/85
[Assinatura]

sap/.